PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 909/91

Autoriza o Poder Executivo a comprar a sede com o terreno anexo da Fazenda Horto Florestal do Riachão, neste Município, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A, e dá outras providências.

O Povo do Município de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir à Rede Ferroviária Federal S/A, o restante do terreno da Fazenda Horto Florestal do Riachão, neste Município, incluindo a sua sede (sobrado e demais dependências).

Art. 2º - O pagamento da aquisição do terreno ora referido será pago de conformidade com entendimentos mantidos entre este Executivo e a Rede Ferroviária Federal S/A.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, em 24 de Junho de 1.991.

Engº **EDIVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS**
- Prefeito Municipal -